

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

EDITAL– CONVITE 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°005/2019

O Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA, através da comissão permanente de licitação instituída pela portaria de número 046/2019-GP de 10 de Setembro de 2019, pelo presente torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar na sede deste instituto, licitação na modalidade **CONVITE**, do Tipo **Menor Preço – “GLOBAL”**, Regida pela Lei 8666 de 21 junho de 1993 e suas alterações consoantes as condições seguintes:

Valor Estimado desta Carta Convite :19.350,00(Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

1. Da Abertura

1.1.- A Comissão Permanente de Licitação-CPL receberá os documentos e proposta em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado.

LOCAL: Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA, localizado na Rua: Domingos Neto de Araújo, N°192, Núcleo Urbano. Decorrido 10 (Dez) minutos do horário acima estabelecido, o presidente da CPL dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, independente de comunicação no mesmo horário e local.

DATA: 24 de Setembro de 2019

HORARIO: 14h00min

ATENÇÃO: O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, RECOMENDA AOS LICITANTES QUE LEIAM COM ATENÇÃO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO OBJETO

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

2.1. A presente licitação tem por objeto a “licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento para o IPPUR”. Conforme as especificações no Anexo I que se integra ao presente edital, para todos os fins de direitos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do certame somente as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07 ou Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art.3º da 123/06) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigência deste Edital, e:

3.1.1 – Cadastradas que atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos neles exigidos.

3.1.2- Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de idoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por forças da Lei 8.666/93.

3.1.3- Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no aviso de licitação, e, no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preço, endereçado ao presidente da comissão de licitação.

3.3. Somente poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica em condições específicas relacionadas ao presente objeto desta licitação.

3.4. Não poderá participar da licitação:

3.4.1 Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem que sejam funcionários e empregados ou ocupantes de cargo comissionado neste instituto.

3.4.2 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas e impedidas de contratar com o IPPUR;

3.4.3 Empresas distintas, através de um único representante;

3.4.4 Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

3.5 - DO CREDENCIAMENTO

3.5.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases deste certame.

3.5.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, devendo os mesmos serem apresentados fora do envelope de habilitação:

- a) Cópia da carteira de identidade ou documento de identidade de fé pública;
- b) Instrumento público de procuração;
- c) Instrumento particular de procuração e/ou carta de credencial, assinado pelo representante legal da licitante, com firma registrada em cartório acompanhado da cópia do contrato social, conforme modelo Anexo V; e.
- d) Apresentação de autorização expressa do desenvolvedor do software para fins de concessão da permissão do uso pelo IPPUR, sendo aceito apenas um representante e autorização por programa ofertado.
- e) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade, casos em que a representação se faça de diretor ou sócio da empresa, ficando dispensadas a documentação acima mencionada nas alíneas "b" e "c", desde que a tal situação seja comprovada através da documentação legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamentos desta licitação.

3.5.3. Será permitida nesta licitação a participação de um representante, devidamente credenciado, através de procuração, declaração ou atestado, com firma reconhecida em cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

3.5.4- Deverão ser apresentadas cópias dos documentos que serão autenticados pela presidente da comissão permanente de licitação ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3.5.5 O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de habilitação;

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

4.0 – DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes fechados (colados ou lacrados) serão subscritos nos termos seguintes:

IPPUR – REDENÇÃO
CONVITE N°0001/2019
ENVELOPE “A”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

IPPUR – REDENÇÃO
CONVITE N°0001/2019
ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

5.0. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação neste CONVITE, será exigido o certificado de registro cadastral (CRC) emitido pelo IPPUR, dentro do prazo de validade, acompanhada dos documentos abaixo relacionados no item 5 e seus subitens:

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Cópia do comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição CNPJ;
- b) Ficha de Inscrição Cadastral – FIC – Inscrição Estadual (e Houver);
- c) Certidão de regularidade do FGTS - CRF expedida pela Caixa Econômica Federal;

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei de nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidões negativas de Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.1- CASO A LICITANTE SEJA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, SOB O RISCO DE SER INABILITADA.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta CONTRATAÇÃO.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a. Certidão Judicial Civil Negativa (falência, Concordata ou recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

5.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo Anexo IV.
- b. Declaração de sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Superveniente, Anexo V;
- c. Declaração de Recebimento do Edital e seu anexos, anexo VIRAM;
- d. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento abaixo), Anexo VII.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

(D-1). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da instrução normativa nº103 de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registros e Comércio - DNRC;

(D-2). A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro do balanço .

5.7- Sob pena de desclassificação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar no nome da matriz; ou,
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.7.1. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo presidente da CPL na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

5.7.2. A validade das certidões do caderno será atestada no próprio documento, caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade, o IPPUR considerará como sendo de 30 (trinta dias), da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.7.3. Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticadas pelo presidente da CPL ou cópias autenticada em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legível e sem qualquer emenda ou rasura.

5.7.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados a este Edital;

5.7.5. Havendo dúvidas quanto à procedência e a autenticidade documental, a comissão permanente de licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original para cotejo daquele que foi apresentado;

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

5.8. Todos os documentos, com seus respectivos prazos de validade, deverão ser apresentados individualmente no processo original ou cópias que serão autenticadas pela comissão permanente de licitante na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas por tabelião de notas, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura, como também obedecerem a mesma ordem do Edital.

5.9. As certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

5.10. Após o presidente da comissão de licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à propostas, salvo se exigidos pela CPL, perante os demais concorrentes, durante a sessão de abertura.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele façam constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo, telefones, e-mail, fax- se houver), em 01 via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deve também ser apresentadas em PENDRIVE OU CD, na forma do Word, dentro do envelope B.

6.2. Orçamento discriminado em preços unitários e total para os serviços a serem prestados, em algarismos para cada item, em algarismo e por extenso para o valor total do lote com o máximo duas casas decimais, em moedas corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

6.3. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercados, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93;

6.5. Prazo mínimo da validade da proposta de (60) sessenta dias, a contar da data da reunião da CARTA CONVITE. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se (60) sessenta dias;

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

- 6.6. Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- 6.7. Conter o nome do Banco, código da Agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;
- 6.8. A proposta deverá limita-se ao objeto desta licitação, sendo consideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição prevista no Edital.
- 6.9. Após a apresentação das proposta não cabe desistência, salvo por motivos justos decorrente de fato supervenientes e aceito pelo presidente da CPL.
- 6.10. Não serão aceitas as propostas enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.
- 6.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 6.12. Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente todas as condições estabelecidas no presente Edital.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiveram emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.0. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e a PROPOSTA deveram ser entregues à comissão permanente de licitação no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:
- 7.1.1. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alteração nos documentos entregues.
- 7.1.2. Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, no início da sessão.
- 7.1.3. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para a análise dos documentos.
- 7.1.4. Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitações para exame e rubricas.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

7.1.5. Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e inabilitadas na licitação.

7.1.6. Devolução dos envelopes fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.1.7. Abertura dos envelopes “PROPOSTAS” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.8. Leitura das propostas e aposição das rubricas, pela comissão e pelos representantes das proponentes em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

7.1.9. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.10. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital.

7.2. Será facultada à comissão permanente de licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.2.1. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.0. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação “MENOR PREÇO GLOBAL”, no regime de empreitada global.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação fixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso localizado na Rua: Domingos Neto de Araújo, N°192- Vila Paulista, Redenção-Pa, exceto se presente os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, nos termos do art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 03 (Três) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

8.5. Decorrido o prazo recursal, o resultado de julgamento será homologado pela autoridade competente;

8.6. A firma adjudicatária deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no quadro de avisos da unidade gestora, ou da comunicação direta aos prepostos da licitantes, lavrada em ata, conforme disposto do art. 64§ 1º e 3º da Lei 8666/93;

8.7. Dos atos do IPPUR praticados no presente procedimentos licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8666/93.

9.0. PENALIDADES

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução dos serviços de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o IPPUR-PA, sem prejuízos das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais.

9.1.1. Art. 86 e 87 da Lei 8666/93;

9.1.2. Multas;

9.1.1.2.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, ate o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3 % (Zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1ª (primeira) à 5ª (quinta) hora;
- b) 0,4 % (Zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6ª (sexta) à 10 (décima) hora;
- c) 0,5 % (Zero Vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11ª (décima primeira) à 20 ((vigésima hora);

9.1.1.2.2. Inexecução Parcial – multa do percentual de 10% (dez por cento) que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério do IPPUR, não mais serem aceitos os serviços;

9.1.1.2.3. Inexecução Total – multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor global do registro.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

9.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

9.1.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “9.1.1.3”;

9.2. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1.1”, “9.1.1.3”, e “9.1.1.4” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “9.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

9.3. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no IPPUR, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicial.

9.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivadas de perda e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior aquela que aplicou a sanção.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1.– Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário que se refere o art. 966 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- I. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

II. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, aufera, em cada ano – calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.1.1. Considera-se bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, os preços dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresaria como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital, participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei complementar nº123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital.
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital.
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital.
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e desenvolvimento de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5. O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compra, bolsas, de subcontratação, no consorcio previsto na Lei Complementar nº123/2006 e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime que trata a Lei Complementar n °123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.2. As microempresa e empresas de pequeno porte, que participarem desse certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.2.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado ao IPPUR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.0. REGIME DE CONTRATAÇÃO.

11.1. Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, com valor fixo e irrevogável, na forma da Lei.

11.2. Ao vencedor da licitação poderá se exigido, na contratação, prestação de garantia de 5% (cinco pontos percentuais) do valor do contrato, sendo liberada após a execução do mesmo, sendo que a referida garantia será em dinheiro considerando que a mesma será depositada numa conta específica, sendo devolvida corrigida conforme índice de caderneta da poupança.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

12.0. DO RECEBIMENTO

12.1. Executando o objeto contratual, será ele e recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

12.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

13.0. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O contratante designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

13.2 A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa execução dos serviços.

14.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos dos recursos próprios, conforme dotação orçamentaria a seguir:

3.3.90.30.00 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
0.1.19-013-013: Recurso do Próprio Município

15.0. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

15.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações e atender prontamente;

15.1.3. A contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo técnico especializado para a execução dos serviços do objeto sem qualquer ônus adicional a contratante.

15.1.4. A contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

15.1.5. A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela contratante.

15.1.6. A contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

15.1.7. A contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidades pelo cumprimento destas obrigações.

15.1.8 A contratada obriga-se a cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigosos ou insalubres aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos)

15.1.9. A contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução dos mesmos;

15.1.11. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

15.1.12. A contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

16.0. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.

16.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade e execução dos serviços.

17.0. DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados, da seguinte forma:

17.1. Conforme a execução dos serviços;

17.2. A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

17.3. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprova-lo ou rejeitá-lo.

17.4. O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

contando-se o prazo estabelecido para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

17.5. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

17.6. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

18.0. DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: PLANILHA e PROPOSTA TÉCNICA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF;
- e) ANEXO V: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
- f) DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- g) ANEXOS VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- h) ANEXOS VIII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

19.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. A Comissão Permanente de Licitação fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da licitação, na divisão de suprimentos e serviços do IPPUR, localizado na Rua Domingos Neto de Araújo, N°192, Núcleo Urbano, Redenção-PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

19.2. Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei federal N° 8666/1993.

19.3. Os recursos deverão ser protocolados no Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA, localizado na Rua Domingos Neto de Araújo, N°192, Núcleo Urbano, Redenção-PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

19.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

19.5. Cada licitante poderá se fazer representar neste CONVITE por uma única pessoa credenciada, a qual será admitida a intervir em qualquer dos trabalhos respondendo para todos os efeitos pela sua representação.

19.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressos previstas nos parágrafos 1º e 2º inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93.

19.7. O edital de licitação e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados, no endereço e horário indicado no subitem 19.1.

19.8. Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.9. A participação neste processo licitatório importa em anuência irrestrita do licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a sujeição à Lei Nº 8666/93.

19.10. O Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA, através da autoridade competente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11. Será eleito o Foro da cidade de Redenção-PA, para dirimir as controvérsias fundadas neste Edital e atos sequentes pelo qual as partes renunciam a outro qualquer, privilegiado ou de eleição.

Redenção-PA, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ WILKER MUNIZ DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE – IPPUR

PAULO DE OLIVEIRA SERRA FILHO
Presidente da CPL
PORTARIA 0046/2019

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

ANEXO I –PLANILHA –CONVITE N°001/2019

1.0. INTRODUÇÃO

O Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa do ramo pertinente, especializadas para prestar serviços de: Licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento para o Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA.

2.0. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGENCIA.

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente a prestação de: Licença de Uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento para o Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA, possui natureza continuada, devendo ser realizada licitação sempre que for necessário a sua contratação.

Deve-se ressaltar que a contratação de empresa especializadas para prestar os referidos serviços e necessária.

- a) A presente contratação e de natureza continuada;
- b) A vigência contratual será de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

3.0. OBJETO E QUANTIDADE

3.1. Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestar serviços de: licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento para o Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO-LOTE 01	UND	QTD
1	Licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento para o Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e		

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

	Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA		
--	--	--	--

4.0.- CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Os produtos e serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução e na entrega;

4.2. Prazo de instalação dos softwares e serviços constantes no lote: 1, será informado na ordem de serviço, onde deverá estar instalado, restado e aprovado pela administração do IPPUR.

5.0.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações e atender prontamente;

5.1.3 A contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo técnico especializado, alimentação, transportes e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional a contratante.

5.1.4 A contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

5.1.5 A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da mesma licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela contratante.

5.1.6. A contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar com preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

5.1.7. A contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

5.1.8. A contratada obriga-se a cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

5.1.9 A contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela contratante durante a vigência da ata de registros de preços.

5.1.10 Comunicar a fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou prestação dos serviços;

5.1.11. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores;

5.1.12. A contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressos no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Redenção-PA, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ WILKER MUNIZ DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE – IPPUR

PAULO DE OLIVEIRA SERRA FILHO
Presidente da CPL
PORTARIA 046/2019

ANEXO I /A – CONVITE 001/2019

Lei nº 8666/93 (art. 40 parágrafo 2º, inciso 2º)

Objeto: Contratação de Licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento, incluso prestação de serviços de

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

tratamento de dados à recursos humanos, migração de dados ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Redenção, que atenda às necessidades exigidas pelos órgãos: INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TCM-PA; geração de: RAIS, DIRF, MANAND; Contracheques via Web, geração de arquivos de prestação de contas.

DETALHAMENTO / FUNCIONALIDADES

- Sistema Multi-Banco, podendo optar por vários SGDB disponíveis.
- Rotina de senhas que permite restrição de acesso de determinados usuários a determinadas funções do sistema.
- Log de alterações na Base de Dados em todos os cadastros;
- Possibilidade de integração com outros software. O sistema deve possuir configuração interna de Projetos/Atividades e elementos contábeis por evento e Unidade Orçamentária, possibilitando a geração de arquivos magnéticos de exportação dos dados a serem contabilizados e posterior importação em qualquer software contábil;
- Baixa automática de dependentes de Salário-Família e IRRF por idade;
- Desconto automático e opcional de contribuição sindical no mês de março ou no mês seguinte ao de admissão;
- Lançamentos de descontos de acordo com o tipo (variável ou de frequência) por valor, percentual de salário, número de horas, número de dias, outro indexador ou a partir de fórmulas definidas pelo operador, inclusive para descanso semanal remunerado e pensão alimentícia. O cálculo a partir de horas é feito baseado na carga horária e no multiplicador de horas definidos no evento;
- Fórmulas de eventos flexíveis, podendo configurar conforme a necessidade;
- Filtro avançado para geração de malas-diretas e lançamentos de eventos em massa.
- Assistente de geração de relatórios, podendo o próprio usuário montar o seu relatório com filtro avançado;
- Módulo de Recursos Humanos com todos os controles individuais do servidor;
- Módulo para o Portal do Servidor que permita imprimir o seu Contra-cheque e a Cédula C via internet.

ANEXO II – CONVITE N°001/2019

Ao: IPPUR

Att; Presidente da CPL – Paulo de Oliveira Serra Filho

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

Abertura: 24/09/2019
Hora: 14h00 horas

OBJETO: Seleção e Contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente especializada para prestação do objeto do presente certame a Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, Licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento para o Instituto de Pesquisa, Planejamento urbano e desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA.

Proposta de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÕES-LOTE 01	QTD/UND
01		01 GLOBAL
VALOR TOTAL (POR EXTENSO)		

> VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

A EMPRESA XXXX, E CIENTE DE TODAS AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL DO CONVITE N°001/2019 E CONCORDA COM AS MESMAS.

OS DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO _____(CONFORME ITEM 6, SUB-ITEM 6.7)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

Prazo de instalação e teste dos softwares constantes nos lotes 01, será informado na ordem de serviços onde deverá estar montado, testado e aprovado pela organização do evento.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações e atender prontamente;

A contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela contratante

A contratada obriga-se a indicar e manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

. A contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

A contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

Comunicar a fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou prestação dos serviços;

A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

_____/PA, _____ DE _____ 2019

NOME :
CPF

ANEXO III – CONVITE N°001/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referente ao convite 001/2019

A presente licitação tem por objeto a “Licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento para o IPPUR”.

Conforme as especificações no Anexo I que se integra ao presente Edital, para todos os fins de direitos.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019. (local e data)

Assinatura:

(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV – CONVITE N°001/2019

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CF

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

Referente ao convite 001/2019

A presente licitação tem por objeto a “Licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento para o IPPUR”. Conforme as especificações no Anexo I que se integra ao presente Edital, para todos os fins de direitos.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(). Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO V – CONVITE N°001/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Referente ao convite 001/2019

A presente licitação tem por objeto a “Licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento para o IPPUR”. Conforme as especificações no Anexo I que se integra ao presente Edital, para todos os fins de direitos.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI – CONVITE N°001/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referente ao convite 001/2019

A presente licitação tem por objeto a “Licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento para o IPPUR”. Conforme as especificações no Anexo I que se integra ao presente Edital, para todos os fins de direitos.

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VII – CONVITE N°001/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referente ao convite 001/2019

A presente licitação tem por objeto a “Licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento para o IPPUR”. Conforme as especificações no Anexo I que se integra ao presente Edital, para todos os fins de direitos.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Contador – nº registro _____

ANEXO VIII – CONVITE N°001/2019

MINUTA DO CONTRATO

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE FOLHA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA O IPPUR DE REDENÇÃO – PA, EXERCÍCIO 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISA PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E A EMPRESA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE – INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXX –RUA DOMINGOS NETO DE ARAUJO N°192, VILA PAULISTA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº XXXXXXX, neste ato representado pelo sr. Presidente Sr. xxxxxxxx RG xxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado neste Município REDENÇÃO – PA..

1.2- CONTRATADA – A empresa, _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (casado/ solteiro), portador do RG nº ----- e do CPF nº ----- residente e domiciliado em _____.

1.3- FUNDAMENTO – Na Licitação do tipo CONVITE nº. 001/2019, homologado em _____, e nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Licença de uso (Instalação, Treinamento e Manutenção) dos sistemas informatizado (software) de folha, Portal da Transparência, e Licitação para o IPPUR, exercício 2019, pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer o(s) serviços(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade convite nº001/2019, referente aos seguintes sistemas:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>
<u>01</u>	Licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento para o IPPUR - PA.	<u>12 MESES</u>

O Sistema deverá ser instalado pela contratada, na sede do IPPUR de REDENÇÃO – PA, após a assinatura do termo de contrato e emissão da respectiva ordem de serviços, observado o prazo de instalação máximo de 05 (Cinco) dias para implantação dos softwares e conversão de todos os dados dos sistemas atualmente

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

utilizados pelo instituto, para os novos sistemas a serem implantados e até 10 (dez) dias para treinamento aos usuários e responsáveis pelos servidores dos sistemas após estarem em operação plena.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores, (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prestação dos serviços de atualização de Sistemas se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Sistema, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Sistema a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na Arquitetura do Sistema.
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Sistema, através da adição de novas funcionalidades aos Sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do Sistema, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

Para cumprimento da letra b, do parágrafo anterior a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do Sistema adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA DA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS E APROVAÇÃO

Após a emissão da ordem de serviços, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação do Sistema e conversão dos dados contidos nos Sistemas atualmente em uso pelo IPPUR. O prazo máximo para que o Sistema esteja totalmente implantado e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos,

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da comprovada execução dos serviços prestados, bem como da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo Departamento de Informática da Municipalidade, mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao exercício de 2019:

Classificação Institucional:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para o IPPUR de REDENÇÃO – PA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

CLÁUSULA QUINTA DO ÍNDICE PARA REAJUSTE

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do IPCA do IBGE, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será na data de assinatura do mesmo, válido por um ano, podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A critério exclusivo da CONTRATANTE este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO O objeto do contrato será recebido e aceito dentro das condições especificadas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão rejeitados no recebimento, os Sistemas fornecidos/instalados com especificações técnicas diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no parágrafo abaixo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo de contrato:

- 1 - Implantar o Sistema objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 2 - Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- 3 - Corrigir eventuais problemas de Funcionamento dos Sistemas.
- 4 - Ministrar palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do Sistema.
- 5 - Prestar manutenção aos Sistemas.
- 6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.
- 7 - Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- 8 - prestar toda assistência na operação dos Sistemas;
- 9 - orientação e treinamento aos usuários do Sistema;
- 10 - auxílio na recuperação dos Sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação desde que a CONTRATANTE mantenha “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- 11 - substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- 12 – providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pelo IPPUR.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 1 - Pagar a contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.
- 2 - Fornecer a contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelo Sistema atual do IPPUR

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpeção judicial ou extrajudicial:

- a) – não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente; b) – lentidão na execução dos serviços, levando a CONTRATANTE e a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) – cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) – concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores; e) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

- h) – razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- i) - ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- j) - transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- k) atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no IPPUR, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com o IPPUR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste convite;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

O PPUR – PA, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do CONVITE nº001/2019, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ (-----) (por extenso) para todos os efeitos legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de REDENÇÃO – PA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

REDENÇÃO-PA , (---) de

Contratante

Contratada

Testemunhas: 01) _____

Testemunhas: 02) _____